



POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	3
REGRAS DE INVESTIMENTO DA TRIA.....	7
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	7
DISPOSIÇÕES GERAIS	7



POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS

INTRODUÇÃO

A filosofia da **TRIA CAPITAL LTDA.** (“Tria”) reside em uma característica fundamental: dedicação integral em gerir fundos de investimento, com o objetivo de buscar o melhor retorno aos nossos investidores e cumprindo na melhor capacidade com nossas obrigações fiduciárias.

OBJETIVO

Com fundamento no artigo 18, inciso IX, da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, e suas alterações (“Resolução CVM nº 21/21”), essa política tem como objetivo definir as regras e procedimentos para os investimentos pessoais dos colaboradores da Tria em ativos que possam gerar conflitos entre a atividade desempenhada pelos colaboradores da Tria, os investidores da Tria e os mercados financeiro e de capitais em geral, bem como o tratamento de confidencialidade das informações obtidas no exercício das suas atividades diárias na Tria.

Esta Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários exprime parte das metas e princípios de ética que devem nortear os negócios da Tria e são complementares as outras normas e políticas da nossa instituição. Nesse sentido, a infração de qualquer das normas internas aqui descritas, leis e demais normas aplicáveis às atividades da Tria será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando a advertências e destituição e/ou rescisão de contrato de trabalho, conforme o caso.

Ademais, a presente política também trata da política de compra e venda de valores mobiliários por parte da própria Tria, de forma a também estabelecer procedimentos e regras para evitar os conflitos entre a atividade desempenhada pela Tria, os clientes da Tria e os mercados financeiro e de capitais em geral.

REGRAS DE INVESTIMENTO PESSOAL

Os colaboradores e sócios (diretos e indiretos) da Tria, ao realizar seus investimentos em ativos dos mercados financeiro e de capitais, deverão observar as regras aqui descritas.

Adicionalmente, de forma a minimizar o risco do uso de Informações Privilegiadas (conforme abaixo definido) e objetivando ainda aumentar o alinhamento dos colaboradores e sócios com os objetivos da Tria e dos investidores dos fundos sob sua gestão, fica autorizada a realização de investimentos nos mercados imobiliário, financeiro e de capitais pelos colaboradores, desde que em observância à presente Política e nas seguintes modalidades: (i) fundos geridos pela Tria ou (ii) outros produtos desenvolvidos ou expressamente permitidos pela área de Risco e Compliance, conforme determinado pelo Diretor de Risco e Compliance.

Os colaboradores devem evitar, ainda, atividades externas e investimentos privados que representem, ou tenham potencial para representar (i) conflito de interesse ou a aparência de conflito, entre o colaborador e a Tria ou seus clientes, (ii) riscos à Tria, tais como risco substancial de confundir os clientes e induzi-los a erro; risco reputacional; financeiro, legal ou regulatório para a Tria ou seus representantes; e que (iii) comprometam o tempo e atenção de modo a prejudicar sua capacidade de cumprir suas obrigações com a Tria.

NEGOCIAÇÕES VEDADAS

Os colaboradores e sócios da Tria não poderão realizar, em qualquer hipótese, as operações: (i) em violação aos períodos de restrição de negociação previstos nas normas aplicáveis ou aos Períodos de *Blackout* (conforme abaixo definido); (ii) quaisquer operações baseadas ou motivadas por Informações Privilegiadas (conforme abaixo definido); (iii) aproveitando modificações ocorridas nos mercados em razão de negociações realizadas paraclientes, carteiras e fundos de investimento a cargo da Tria, ou pela carteira própria da Tria ou dos fundos sob sua gestão; (iv) por pessoas interpostas, isto é, por meio de outros veículos ou terceiros sob sua influência ou de qualquer outra forma registradas em nome de qualquer indivíduo que não o seu verdadeiro beneficiário; (v) que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à manipulação (direta ou indireta) da cotação de um ativo nos mercados; (vi) que envolvam atos que provoquem (direta ou indiretamente) a alteração no fluxo, ou nas ordens de compra ou venda, de todo

e qualquer ativo, seja ele ou não um valor mobiliário; (vii) fraudulentas ou que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à criação de condições artificiais de oferta e demanda, ou à manipulação de preços de valores mobiliários; e (viii) vetadas pela área de Risco e *Compliance*.

PERÍODOS DE *BLACKUOUT*

Adicionalmente aos períodos de restrição de negociação previstos nas normas e regulamentações aplicáveis aos colaboradores, ficarão vedadas as negociações de cotas de fundos de investimento geridos pela Tria no período iniciado 5 (cinco) dias antes da data prevista para divulgação de resultados de cada fundo (“Períodos de *Blackout*”).

PROTEÇÃO DE INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA

São consideradas “Informações Privilegiadas”: quaisquer informações relevantes que não sejam públicas e que possam influir de modo ponderável (i) na cotação dos valores mobiliários listados em mercados de bolsa ou balcão ou ativos a eles referenciados; (ii) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter valores mobiliários listados em mercados; ou (iii) na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários listados em mercados de bolsa ou balcão ou ativos a eles referenciados.

Qualquer informação obtida em função da vinculação à Tria deve ser mantida em sigilo e não deve ser transmitida a terceiros, observadas as disposições da Política de Segurança da Informação da Tria e adicionalmente, em relação às Informações Privilegiadas, as disposições abaixo.

As Informações Privilegiadas não se restringem apenas ao portfólio da Tria, referindo-se a quaisquer pessoas jurídicas, fundos de investimentos e demais veículos e/ou valores mobiliários a que o colaborador/sócio venha a ter conhecimento em razão de seu vínculo com a Tria.

São exemplos não exaustivos de Informações Privilegiadas das referidas pessoas jurídicas, fundos de investimentos e demais veículos: (i) a alteração em seu tratamento tributário ou de seus Investidores; (ii) o atraso para o recebimento de quaisquer rendimentos que representem percentual significativo dentre suas receitas;

(iii) a desocupação ou qualquer outra espécie de vacância dos imóveis de propriedade do fundo destinados a arrendamento ou locação e que possa gerar impacto significativo em sua rentabilidade; (iv) o atraso no andamento de obras que possa gerar impacto significativo na rentabilidade do fundo; (v) a venda ou locação dos imóveis de propriedade do fundo destinados a arrendamento ou locação, e que possam gerar impacto significativo em sua rentabilidade; (vi) as operações, perdas e desapropriações de quaisquer de seus ativos que possam gerar impacto significativo em sua rentabilidade; (vii) a contratação de formador de mercado ou o término da prestação do serviço; (viii) a propositura de ação judicial que possa vir a afetar a sua situação econômico-financeira; (ix) em relação aos fundos de investimento, a alteração do gestor ou administrador; (x) a sua fusão, incorporação, cisão, transformação ou qualquer outra operação que altere substancialmente a sua composição patrimonial ou societária; (xi) a alteração do mercado organizado em que seja admitida a negociação dos valores mobiliários de sua emissão; (xii) o cancelamento de sua listagem ou exclusão de negociação dos valores mobiliários de sua emissão; (xiii) os desdobramentos ou grupamentos dos valores mobiliários de sua emissão; e (xiv) a emissão de novos valores mobiliários.

Os colaboradores e sócios que tenham tido acesso a qualquer tipo de Informação Privilegiada (i) deverão reduzir ao máximo possível a circulação de documentos e arquivos que contenham tal informação; e (ii) somente poderão negociar os ativos financeiros ou valores mobiliários a que se referem a Informação Privilegiada, caso se trate de investimento permitido nos termos desta Política, depois da divulgação da Informação Privilegiada.

Os colaboradores e sócios que, em decorrência das atividades desenvolvidas na Tria, tiverem conhecimento de Informação Privilegiada, em especial em relação aos fundos imobiliários geridos pela Tria deverão abster-se de negociar com referidos ativos e informar a área de Risco e *Compliance*, que poderá vetar a aquisição de referido ativo.

OFERTAS PÚBLICAS ENVOLVENDO FUNDOS GERIDOS PELA TRIA

Nos termos da regulamentação aplicável, desde a data em que oferta pública de distribuição (sob rito automático ou ordinário de distribuição) de cotas de emissão de um fundo gerido pela Tria seja decidida ou projetada e até o envio do anúncio de encerramento da respectiva oferta pública à CVM, os colaboradores e sócios devem abster-se de negociar com as cotas do referido fundo. A área de Risco e *Compliance*



deverá incluir as cotas do fundo em questão em lista de ativos de ativos cuja aquisição é vedada assim que contratada instituição para atuar em sua distribuição.

Será permitido aos colaboradores e sócios participarem de ofertas públicas de distribuição de fundos geridos pela Tria. Ressalta-se que os colaboradores e sócios deverão declarar que são pessoas vinculadas à oferta, no momento de apresentação da sua aceitação à oferta, sendo que (i) as definições de pessoas vinculadas deverão seguir o quanto disposto na regulamentação aplicável; e (ii) a presente Política aplicar-se-á às pessoas vinculadas dos colaboradores e sócios, nos termos da regulamentação aplicável, sempre que assim exigido.

Por fim, sempre que haja suspeita, ainda que não confirmada, de que uma determinada operação gerará conflito de interesses, os Colaboradores não poderão realizar tal operação.

REGRAS DE INVESTIMENTO DA TRIA

De forma a evitar conflito de interesses, a Tria não realiza investimentos em ativos que façam parte do portfólio dos fundos de investimento geridos pela Tria, devendo realizar tais investimentos apenas por meio de sua atuação enquanto gestora dos respectivos fundos, observando as políticas de investimentos a eles aplicáveis. Da mesma forma, a Tria também não realiza investimentos em veículos geridos pela gestora.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Periodicamente, a Tria realiza uma revisão formal de sua Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários para assegurar que ela permanece adequada às práticas de mercado atuais e a quaisquer mudanças no ambiente legal ou regulatório.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao artigo 16, inciso V, da Resolução CVM nº 21/21, a presente Política de Investimento Pessoal está disponível no endereço eletrônico da Tria: www.triacapital.com.br.